



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MACUCO

GABINETE DO PREFEITO

“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

LEI Nº 905/2020

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE DE MACUCO NO EXERCÍCIO DE 2020”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, por conta da realização de convênio, na forma do artigo 43, II, da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ **1.000.000,00**(*Hum milhão de reais*), conforme abaixo especificado:

Unidade	03- Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho	10.302.0022.1.042000
Fonte de Recursos	20 - Convênio do Estado
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 60.000,00

Unidade	03- Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho	10.302.0022.2.041000
Fonte de Recursos	20 - Convênio do Estado
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Valor	R\$ 50.000,00

Unidade	03- Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho	10.302.0022.2.041000
Fonte de Recursos	20 - Convênio do Estado
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros PJ
Valor	R\$ 890.000,00

Art. 2º - O crédito orçamentário autorizado pelo artigo anterior será coberto na sua integralidade por Convênio celebrado entre o Município de Macuco e a Secretaria de Estado de Saúde, conforme Resolução SES nº 2023 de 30 de março de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2020.

BRUNO ALVES BOARETTO

Prefeito